



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 25 DE ABRIL DE 2019.
(Processo nº 11/2019)

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.
Marilac (MG) Em 25/04/2019
[Assinatura]
SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL
DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES, PARA VIGORAR
DE 1º DE JANEIRO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República, §4º do art. 30 da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001, de 16/5/2008 e art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilac, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, no valor de R\$3.589,02 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único – A revisão a que se refere este artigo é processada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 56, de 27 de junho de 2016, tendo em vista a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 3,43%, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Marilac, 25 de abril de 2019.

[Assinatura]
Lindomar da Silva Lima
Presidente

[Assinatura]
Adelmo R. da Silva
Secretário